



## INFORMAÇÃO

N.º

001/18/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

*Adjudique-se, no termo de  
informação.*

*05-01-18 f.*

ASSUNTO: **Ajuste Direto para: "Fornecimento continuado de Tout-venant cinza" - AD-CCP-ABS n.º 02/2018**

### RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 24/11/2017, para o fornecimento continuado de Tout-venant cinza, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Arocal - Extração e Transformação de Pedra de Calcário, Lda.**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o único critério de adjudicação determinado no respetivo convite efetuado, foi o do preço e uma vez que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da **Arocal - Extração e Transformação de Pedra de Calcário, Lda.**





Assim, constata-se que a proposta da entidade **Arocal - Extração e Transformação de Pedra de Calcário, Lda.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.

Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação do fornecimento continuado de Tout-venant cinza, seja então efetuada à empresa **Arocal - Extração e Transformação de Pedra de Calcário, Lda.**, pelo valor global de **67.375,00 €** (sessenta e sete mil trezentos e setenta e cinco euros) + **IVA a 23% = 82.871,25 €** (oitenta e dois mil oitocentos e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), considerando o **valor unitário de 2,75 € + IVA a 23%** para as **24.500 toneladas do inerte a concurso** e que o **transporte será assegurado por este Município.**

O Contrato terá o seu início na data de assinatura da sua assinatura e manter-se-á em vigor até 30 de junho de 2019 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data.

O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de materiais a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior.

A dispensa de negociação da proposta concorrente estava desde logo prevista, nas peças do procedimento, pelo que não será realizada.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas do Caderno de Encargos, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

O eventual custo com o presente procedimento encontra-se cabimentado nas rúbricas que a seguir se discriminam, sob os números abaixo indicados, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita





que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2018 e de 2019, o valor base do procedimento, devidamente distribuído pelas mesmas, face às quantidades do inerte a adquirir, ao período de vigência do procedimento e ao preços de adjudicação para o referido material devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os dados de adjudicação dos cabimentos se resumem:

→ **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 03 331 2018/5001** - "Bens para Manutenção, Conservação, Caminhos, Arruamentos, Pavimentos Pedonais" **Rúbrica Orçamental 02 02012108** - "Bens para Manutenção, Conservação, Caminhos, Arruamentos, Pavimentos Pedonais", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 2229/2017, de 23/11/2017**, num total de **63.250,00 € + IVA a 23%**:

→ **Ano 2018: 41.250,00 € + IVA a 23% = 50.737,50 €** (15.000 toneladas de Tout-venant de 1.ª de cor cinza a 2,75 € + IVA a 23%);

→ **Ano 2019: 22.000,00 € + IVA a 23% = 27.060,00 €** (8.000 toneladas de Tout-venant de 1.ª de cor cinza a 2,75 € + IVA a 23%).

→ **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 03 331 2004/26 2** - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e **Rúbrica Orçamental 02 07030308** - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 2230/2017, de 23/11/2017**, num total de **4.125,00 € + IVA a 23%**:

→ **Ano 2018: 4.125,00 € + IVA a 23% = 5.073,75 €** (1.500 toneladas de Tout-venant de 1.ª de cor cinza).

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos do número 1 e 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos.

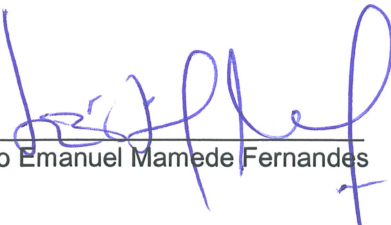




Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 5 de janeiro de 2018

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,

  
Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DFA	Elaborado
	